



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 09 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco, para sessão extraordinária convocada por meio do Ofício Circular nº 002/2015 CSMP, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Paulo Roberto Jorge do Prado que, na abertura dos trabalhos, convidou o Procurador de Justiça Vivaldino Ferreira de Oliveira para proceder à saudação a todos os Membros deste novo Conselho. Este, por seu turno, instou aos presentes, cada um dentro de seus princípios doutrinários e religiosos, que rogassem intercessão superior, aspirando que o exercício deste mandato seja conduzido com independência funcional e sobretudo, desvinculado de interesses pessoais, com plena e prudente legitimidade sobre as questões postas a julgamento. Conferido o *quorum*, declarou instalada a reunião, informou que a Lista de Antiguidade foi publicada no Diário Oficial de 12 de fevereiro passado, não houve reclamação e, por fim, que não há remanescente de lista de concurso anterior com preferência de análise. Assim, anunciou o **ITEM 1 – ELEIÇÃO DO SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO –** Conforme determina o art. 5º do Regimento Interno, por aclamação, foi eleito o Procurador de Justiça João Augusto Veras Gadelha e, como substituto, o Procurador de Justiça Domingos Sávio de Barros Arruda. Em ordem da pauta, comunicou caso para interpretação e deliberação em plenário, tratando que requerimento de desistência. O Conselheiro Vivaldino Ferreira de Oliveira



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Pùblico

obsequiou, pela ordem, sugerindo que a questão seja analisada na ordem do Edital para a qual foi requerida a desistência, o que foi acolhido pelo Conselho.

**ITEM 2 - GEDOC n° 001238-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 127/2015 - 33ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Critério Antiguidade** – Conforme lista de inscritos, a mais antiga é a Dr.<sup>a</sup> DANIELA BERIGO BÜTTER CASTOR. DECISÃO: À unanimidade, foi removida a Promotora de Justiça DANIELA BERIGO BÜTTER CASTOR.

**ITEM 2.2 – GEDOC n° 001237-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 128/2015 - 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Critério Merecimento** – Foi observado que, dentre os inscritos o Dr. ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA é o único que pertence à 3<sup>a</sup> quinta parte da lista de antiguidade, sendo os demais da 4<sup>a</sup> quinta parte em diante. Após análise dos requisitos legais, o Corregedor-Geral indicou o nome do Promotor de Justiça ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Na sequência, para formação da lista, o Corregedor-Geral, indicou o nome do Promotor de Justiça LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Também para compor a lista tríplice, O Corregedor-Geral indicou o nome do Promotor de Justiça MAURO PODEROSO DE SOUZA. Por maioria, foi acolhida a indicação do Promotor de Justiça MAURO PODEROSO DE SOUZA, vencidos os Conselheiros Domingos Sávio de Barros Arruda e João Augusto Veras Gadelha que, para 3º nome para compor a lista, indicaram o Dr. ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA.

DECISÃO: À unanimidade, foi removido o Promotor de Justiça ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA, figurando como remanescentes na lista os Promotores de Justiça LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA e, MAURO PODEROSO DE SOUZA.

**ITEM 2.3 – GEDOC n° 001236-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 129/2015 - 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Critério Antiguidade** – Conforme lista de inscritos, a mais antiga é a Dr.<sup>a</sup> JOSANE FÁTIMA DE CARVALHO GUARIENTE.

DECISÃO: À unanimidade, foi removida a Promotora de Justiça JOSANE



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Pùblico

**FÁTIMA DE CARVALHO GUARENTE.** ITEM 2.4 – GEDOC n° 001234-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 130/2015 - 7<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande – Critério Merecimento – Foi observado que, dentre os inscritos o Dr. RODRIGO BARBOSA DE ABREU é o único que pertence à 3<sup>a</sup> quinta parte da lista de antiguidade, sendo os demais da 4<sup>a</sup> quinta parte em diante. Após análise dos requisitos legais, o Corregedor-Geral indicou o nome do Promotor de Justiça RODRIGO BARBOSA DE ABREU, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Na sequência, para formação da lista, o Corregedor-Geral, indicou os nomes dos Promotores de Justiça LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA e, MAURO PODEROSO DE SOUZA, sendo acompanhado pelos Conselheiros Mauro Delfino César, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Benedito Xavier de Souza Corbelino, Flávio Cezar Fachone e, pelo Presidente. Os Conselheiros Edmilson da Costa Pereira, Vivaldino Ferreira de Oliveira, Domingos Sávio de Barros Arruda e, João Augusto Veras Gadelha indicaram, para composição da lista, o nome do Promotor de Justiça André Luis de Almeida, Regilaine Magali Bernardi Crepaldi e, também, no nome do Promotor de Luciano Freiria de Oliveira, Regilaine Magali Bernardi Crepaldi. **DECISÃO:** À unanimidade, foi removido o Promotor de Justiça RODRIGO BARBOSA DE ABREU, figurando como remanescentes na lista, por maioria de votos, o nome dos Promotores de Justiça LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA e, MAURO PODEROSO DE SOUZA. ITEM 2.5 – GEDOC n° 001232-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 131/2015 - 38<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Critério Antiguidade – Conforme lista de inscritos, o mais antigo é o Dr. HENRIQUE SCHNEIDER NETO. **DECISÃO:** À unanimidade, foi removido ao Promotor de Justiça HENRIQUE SCHNEIDER NETO. O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe passa a compor a reunião a partir deste ITEM 2.6 – GEDOC n° 001233-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 132/2015 - 23<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Critério Merecimento – Foi observado que, dentre



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Público

os inscritos os Promotores de Justiça Dr. Arnaldo Justino, Dr. Marcos Bulhões dos Santos, Dr. Tiago de Sousa Afonso da Silva, Dr. Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques, Dr. Rodrigo de Araújo Braga Arruda pertencem à 3ª quinta parte da lista de antiguidade, sendo os demais da 4ª quinta parte em diante. O Dr. Allan Sidney do ó Souza foi removido nesta mesma oportunidade conforme Edital nº 128. Após análise dos requisitos legais, o Corregedor-Geral indicou os nomes dos Promotores de Justiça **ARNALDO JUSTINO, TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA e, RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES.** Aberta a votação, foram apresentados questionamentos acerca do critério de merecimento, levando-se em consideração as circunstâncias de atuação de cada um dos inscritos e, assim, deliberado por maioria que, a indicação á promoção por merecimento, cabe ao Promotor de Justiça **RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES**, vencidos os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Vivaldino Ferreira de Oliveira e Domingos Sávio de Barros Arruda que indicaram, nesta ordem, os nomes dos Promotores de Justiça Tiago de Sousa Afonso da Silva e, Marcos Bulhões dos Santos. **RESULTADO:** Por maioria, foi removido o Promotor de Justiça **RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES**, figurando como remanescentes na lista os Promotores de Justiça **ARNALDO JUSTINO DA SILVA E TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA.** ITEM 2.7 – GEDOC nº 001235-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 133/2015 - 24ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Critério Antiguidade – Conforme lista de inscritos, a mais antiga é a Dr.<sup>a</sup> **FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM.** Após análise dos requisitos legais, o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar 416/2010, procedeu à leitura do parecer de manifestação de recusa ao nome da candidata **FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM**, conforme dispõe, ainda, o art. 116 c/c 115 da retro citada Lei Orgânica. Colhidos os votos, por maioria, foi proclamado o **RESULTADO:** por maioria de votos, vencido o Conselheiro Vivaldino Ferreira de



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Pùblico

Oliveira, foi recusado o nome da Promotora de Justiça **FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM** e, de acordo com os §§ 1º e 4º da Lei Orgânica Estadual, suspenso o prosseguimento do Concurso de Remoção indicado no Edital nº 133/2015. **ITEM 2.8 – GEDOC nº 001231-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 134/2015 - 25ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Critério Merecimento** – Foi observado que, dentre os inscritos apenas o Promotor de Justiça Dr. Antônio Alexandre da Silva pertencem à 1ª quinta parte da lista de antiguidade, sendo os demais da 2ª quinta parte em diante. Após análise dos requisitos legais, o Corregedor-Geral indicou o nome do Promotor de Justiça **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA**, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Na sequência, para formação da lista, figuraram os remanescente **ARNALDO JUSTINO DA SILVA** e, **TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA**. **ITEM 2.9 – GEDOC nº 001228-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 135/2015 - 26ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá - Critério Antiguidade** – Conforme lista de inscritos, a mais antiga é a Promotora de Justiça **LAÍS GLAUCE ANTONIO DOS SANTOS**. **DECISÃO:** À unanimidade, foi removida a Promotora de Justiça **LAÍS GLAUCE ANTONIO DOS SANTOS**. **ITEM 2.10 – GEDOC nº 001229-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 136/2015 - 27ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Critério Merecimento** – O Presidente levou ao conhecimento do Conselho a exposição de motivos da Promotora de Justiça Fânia Helena Oliveira de Amorim que, tendo seu pedido desistência indeferido em razão de intempestividade, apresentou pedido de reconsideração com objetivo de alterar o fundamento do indeferimento, para considerar a intempestividade da sua inscrição. O Conselho, por maioria, vencidos o Conselheiro Vivaldino Ferreira de Oliveira e o Procurador-Geral, ratificou o requerimento de desistência, excluindo o nome da Promotora de Justiça Fânia Helena de Oliveira Amorim da lista de inscritos. **Após deliberação do Conselho** foi observado que, dentre os inscritos, apenas a



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Pùblico

Promotora de Justiça **DUCILEI MARIA SOARES RIBEIRO AMBRÓSIO** pertence à 2<sup>a</sup> quinta parte da lista de antiguidade, sendo os demais da 3<sup>a</sup> quinta parte em diante. Após análise dos requisitos legais, o Corregedor-Geral indicou o nome da Promotora de Justiça **DUCILEI MARIA SOARES RIBEIRO AMBRÓSIO**. Na sequência, para formação da lista, o Corregedor-Geral, indicou o nome do Promotor de Justiça **TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA**, remanescente da lista anterior e, **MARCOS BULHÕES DOS SANTOS**, sendo acompanhado por maioria, com exceção dos Conselheiros Mauro Delfino César, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres e, do Presidente, que indicaram como terceiro nome, o Promotor de Justiça **SÉRGIO SILVA DA COSTA**.**RESULTADO:** Por unanimidade, foi removida a Promotora de Justiça **DUCILEI MARIA SOARES RIBEIRO AMBRÓSIO**, figurando como remanescentes na lista, os Promotores de Justiça **TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA** e, **MARCOS BULHÕES DOS SANTOS**. **ITEM 2.11 – GEDOC nº 001230-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 137/2015** - 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande - Critério Antiguidade – Conforme lista de inscritos, a mais antiga é a Promotora de Justiça **REGILAINÉ MAGALI BERNARDI CREPALDI**. **DECISÃO:** À unanimidade, foi removida a Promotora de Justiça **REGILAINÉ MAGALI BERNARDI CREPALDI** - **ITEM 2.12 – GEDOC nº 001226-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 138/2015** - 9<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Várzea Grande – Critério Merecimento – Foi observado que, dentre os inscritos apenas os Promotores de Justiça **LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA** e, **MAURO PODEROSO DE SOUZA**, pertencem à 4<sup>a</sup> quinta parte da lista de antiguidade, sendo os demais da 5<sup>a</sup> quinta parte em diante. Após análise dos requisitos legais, o Corregedor-Geral indicou o nome do Promotor de Justiça **LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA**, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Na sequência, para formação da lista, figuraram, por entendimento unânime, os nomes dos Promotores de Justiça, remanescentes de listas anteriores, **MAURO PODEROSO DE SOUZA** e, **RENEE DO Ó SOUZA**.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Público**

**ITEM 2.13 – GEDOC nº 001224-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO –  
ENTRÂNCIA FINAL - EDITAL Nº 139/2015 - 7ª Promotoria de Justiça Criminal  
de Rondonópolis – Critério Antiguidade – Conforme lista de inscritos, o mais  
antigo é o Dr. RODRIGO FONSECA DA COSTA: À unanimidade, foi removido o  
Promotor de Justiça RODRIGO FONSECA DA COSTA. Nada mais havendo para  
ser tratado conforme a pauta de ordem do dia, encerrou-se a reunião ás  
12:00horas, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, cujos  
termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excelentíssimos  
Senhores Presidente, Adjunto e Secretário do Conselho, acompanhada, de  
forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art.13 da  
Resolução nº 33/2012 CSMP).**

**Paulo Roberto Jorge do Prado  
Procurador-Geral de Justiça**

**João Augusto Veras Gadelha  
Secretário do CSMP**

**Conselheiros Presentes**  
Hélio Fredolino Faust  
Luiz Alberto Esteves Scaloppe  
Mauro Delfino Cesar  
Benedito Xavier de Souza Corbelino  
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres  
Edmilson da Costa Pereira  
Vivaldino Ferreira de Oliveira  
Domingos Sávio de Barros Arruda  
João Augusto Veras Gadelha



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Pùblico**

**Ausênci  
Presidente da AMMP  
Miguel Shessarenko Junior**